



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
**16/09/2019**

proposição  
**MPV 895/2019**

Autor  
**Deputado Alencar Santana Braga**

nº do prontuário  
**337**

**1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global**

Página	Artigo	1º-A	Parágrafo 7º	Inciso I	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

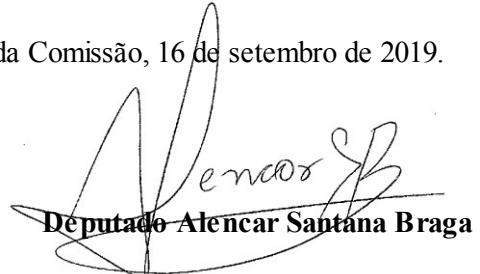
Altere-se o inciso I do § 7º do Art. 1º-A da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, constante do Art. 1º da Medida Provisória nº 895, de 2019.

.....  
“I - até o dia 31 de março do ano subsequente.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta busca padronizar a validade das carteiras emitidas tanto físicas quanto digitais e manter atualizada as informações para garantir a emissão devida conforme estabelece esta medida.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2019.



Deputado Alencar Santana Braga

CD/19435.08654-74